DIRLEG-
Fls. 18

ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06, de 23 de novembro de 2022.

Altera a Lei Complementar nº 51, de 2 de janeiro de 2008, que institui a Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Tocantins e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 51, de 2 de janeiro de 2008, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

"Art. 263-B. Fica instituído o dia 29 de novembro como o Dia Estadual do Ministério Público do Estado do Tocantins". (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na da de sua publicação.

Palácio Deputado João D'Abreu, em Palmas, aos 23 dias do mês de novembro de 2022, 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

Deputado **CLEITON CARDOSO**
Presidente em exercício

Deputado **JAIR FARIAS**
1º Secretário

Deputado **IVORY DE LIRA**
2º Secretário Substituto